



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de profissional de elevado reconhecimento especializado(a) na área de formação educacional com expertise em oratória e na promoção de equidade de gênero e empoderamento feminino, atendendo aos requisitos da Nova Lei de licitação nº 14.133/2021

Processo de referência: 8500056-62.2025.8.06.0254

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratar uma formadora capacitada e experiente, especializada em promoção da equidade de gênero, para conduzir a formação Expressão Feminina: a arte de falar em público com segurança e impacto para magistradas e servidoras do Poder Judiciário Cearense.
- 1.2. A realização desta formação fortalecerá o compromisso institucional com a promoção de práticas inovadoras e transformadoras, que são essenciais para o fortalecimento da equidade de gênero e o empoderamento feminino no ambiente judiciário.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados especiais e heterogêneos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 1 (um) meses, contados da data da nota de empenho, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de capacitar magistradas e servidoras nas mais diversas áreas de atuação para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.
- 3.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais, uma vez que há alta heterogeneidade na forma da execução, metodologia aplicada, além de possuir predominância intelectual. Em virtude do referido anteriormente, não podem ser descritos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3.** Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.4.** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.5.** A contratação vem ao encontro da necessidade de atender a orientações do TCU quanto à obrigatoriedade de capacitação dos servidores por parte dos órgãos públicos, conforme Acórdãos TCU Plenário e 1^a Câmara: 730/2019; 1.007/2019; 1.844/2019; 1.709/2013; 3.707/2015, entre outros e ainda o que dispõe o art. 16 parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)
- 3.6.** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.** Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do **TJCE**, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do desenvolvimento qualificado dos servidores e do desenvolvimento dos profissionais e da organização para acompanhar a evolução do papel da justiça, o que assegura a atualização dos servidores e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos, assegura também o perfeito funcionamento de suas estruturas.
- 4.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa otimizar seus recursos humanos, por meio da criação de um ambiente de contínuo aprendizado que deságua na melhoria da prestação jurisdicional.
- 4.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de qualificação profissional, intensificando a comunicação ativa e o engajamento do Judiciário com a sociedade e aprimorar a gestão de pessoas e garantir uma maior qualificação feminina no Judiciário Cearense.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.4.** Nos casos de atividades, ou partes delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licenças(s) ou registro(s);



5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

5.5.2 Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF/88; do artigo nº 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017 de 12/03/04(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, se for o caso, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/21 (política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/91);

5.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente profissionais com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.8. Para os serviços contratados os autores cedem ao TJCE e a Esmec os direitos autorais patrimoniais e conexos sobre o conteúdo apresentado, sendo a cessão não onerosa, de forma definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo todo o território nacional e estrangeiro, nos termos do art. 49 da Lei 9.610/98;

5.9. Diante a cessão realizada, fica resguardado, ao TJCE e Esmec, sem limitação, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, pôsteres, vídeos, *podcast*, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializado por esta, respeitando a integridade do projeto, sendo permitido também a exposição do conteúdo ao público em geral, para fins educativos, seja por meio de eventos , exposições em mídias em geral ou em outra formaçāo, respeitando-se sempre os direitos autorais morais do autor.



5.10. A PRESTADORA DE SERVIÇO Possuir à notória especialização, enfatiza-se que está característica não é exclusiva da intuição que se pretende contratar, mas principalmente do seu corpo técnico. Assim, caso seja contratada pessoa jurídica exigir-se-á, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Início da execução do objeto: 9 a 11 de junho de 2025.
- 6.2.** Os serviços não abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
- 6.3.** Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda às seguintes atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:
 - 6.3.1.** O curso será estruturado em seis unidades, contemplando aulas teóricas e práticas;
 - 6.3.2. Conteúdo Programático:**
 - 6.3.2.1.** As aulas **teóricas** serão ministradas por meio de exposições dialogadas, promovendo a participação ativa das cursistas;
 - 6.3.2.2.** As aulas **práticas**, descritas a seguir, ocorrerão em todas as unidades. Ressalta-se que a formadora acompanhará individualmente o desempenho de cada aluna, registrando e fornecendo feedback;
 - 6.3.2.2.1. Unidade I - Características da oradora:** Apresentação geral das alunas, com o intuito de promover o conhecimento mútuo e identificar pontos



fortes e aspectos a serem aprimorados, visando ao desenvolvimento ao longo do curso;

6.3.2.2.2. **Unidade II - Expressão corporal:** Atividades relacionadas à postura, gesticulação, movimentação, expressão facial, construção da imagem e direcionamento do olhar, com a intervenção da formadora;

6.3.2.2.3. **Unidade III - Voz e dicção:** Exercícios voltados ao desenvolvimento da modulação vocal, devendo desenvolver a habilidade de utilizar diversos tons para abrilhantar a comunicação;

6.3.2.2.4. **Unidade IV - Planejamento do discurso:** Atividades de estruturação e planejamento discursivo, com foco na adequação ao tempo previsto. Serão realizadas simulações para o aprimoramento da gestão do tempo durante a fala;

6.3.2.2.5. **Unidade V - Elaboração de discurso (início, meio e fim):** As alunas farão atividades de elaboração de discurso, contendo a autodescrição, temática a ser desenvolvida e desfecho. Irão inserir citações, frases, histórias, exemplos, dados estatísticos e científicos no discurso;

6.3.2.2.6. **Unidade VI - Fala improvisada:** As alunas deverão realizar atividades de improvisação em diferentes formatos: apresentação no púlpito, com uso de microfone e em ambiente online, proporcionando vivência em situações reais de fala pública.

6.3.2.3. **Processo Avaliativo:** o processo avaliativo será composto por dois componentes: avaliação da aprendizagem e avaliação de reação. A avaliação da aprendizagem será contínua e ocorrerá ao longo dos módulos, considerando a participação nas aulas e a realização das atividades propostas. A avaliação será realizada pela formadora do curso, segundo os critérios de pontuação de 0 a 100;

6.3.2.4. **Material de apoio:** Projetor de vídeo, projetor para slides, notebook, bloco de notas, canetas, microfone e caixas de som. A sala de aula deverá ser equipada com datashow, som, quadro branco, cadeiras, púlpito e mesa;



6.3.2.5. **Material didático:** Textos impressos e digitais compartilhadas com as cursistas.

6.3.2.6. **Especificações Gerais:**

6.3.2.6.1. Público-alvo: Preferencialmente Magistradas e servidoras do Tribunal de Justiça do Ceará;

6.3.2.6.2. Carga horária: 24h/a;

6.3.2.6.3. Número de vagas: 30;

6.3.2.6.4. Período de inscrição: 26 a 30 de maio de 2025;

6.3.2.6.5. Período de realização do curso: 10 a 12 de junho de 2025.

6.3.3. Relatório Final de Apontamentos observados no Curso.

6.3.3.1. Ao final da capacitação a instrutora deverá apresentar relatório de apontamentos do curso à equipe da Esmec, com no mínimo os seguintes itens:

6.3.3.1.1. **Frequência dos Participantes:**

6.3.3.1.1.1. Lista nominal dos participantes com registro de presença por dia/aula;

6.3.3.1.1.2. Cálculo da frequência individual (em %);

6.3.3.1.1.3. Observações sobre assiduidade geral da turma.

6.3.3.1.2. **Avaliação dos Participantes:**

6.3.3.1.2.1. Descrição dos instrumentos de avaliação utilizados (ex: provas, atividades práticas, participação em aula);

6.3.3.1.2.2. Critérios adotados para avaliação;

6.3.3.1.2.3. Observações sobre o desempenho das alunas nas avaliações.



6.3.3.1.3. **Análise do Desempenho dos Participantes** com os seguintes pontos:

- 6.3.3.1.3.1. Análise geral da evolução dos participantes ao longo do curso;
- 6.3.3.1.3.2. Pontos fortes observados no grupo;
- 6.3.3.1.3.3. Dificuldades comuns encontradas.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço será prestado na Escola Superior da Magistratura, Rua Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz, Fortaleza, CE, 60811-670.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (se houver fornecimento)

- 8.1. Para a execução e viabilidade da solução será disponibilizado ambiente e materiais de trabalho para a realização dos serviços tais como sala de aula, projeção para apresentação do material gráfico, etc – pela Esmec, tendo em vista que o curso será realizado nas instalações próprias da contratante;
- 8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços,
- 8.3. É de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO** disponibilizar os slides, vídeos ou qualquer outro material que será utilizado na formação.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como a respectiva manutenção deles.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



10.1. Considerando as providências a serem tomadas pela administração, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a PRESTADORA DE SERVIÇO deve disponibilizar para execução deste curso os profissionais deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE, o que contempla, ao menos:

10.1.1. Nexo de causalidade da experiência do provável Contratado com o objeto da possibilidade de contratação em análise seu:

10.1.1.1. **Doutorado** em Estudos da Linguagem;

10.1.1.2. **Capacitações** em:

10.1.1.2.1. Curso O Ato de Escrever (2020);

10.1.1.2.2. Curso de Português - Ponto Final (2020);

10.1.1.2.3. Oficina de elaboração de material didático (2015).

10.1.1.3. **Atuação profissional:**

10.1.1.3.1. Docente em Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), desde 2018. Ministra as seguintes disciplinas: Leitura e Produção de Textos I e II;

10.1.1.3.2. Docente em Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), desde 2012. Ministra a disciplina de Linguagem Jurídica.

10.1.1.4. Exercício de atividade, na Escola de Direito de Brasília, de **pesquisa e desenvolvimento** em:

10.1.1.4.1. Argumentação jurídica e oratória, desde 2015;

10.1.1.4.2. Democratização da linguagem e acesso à justiça, desde 2015.

10.1.1.5. Projetos de pesquisa, que participa como Coordenadora:



10.1.1.5.1. Democratização da linguagem e acesso à justiça, como Coordenadora, desde 2021;

10.1.1.5.2. Argumentação Jurídica e Oratória, desde 2015, com financiamento do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

10.1.1.6. Projetos de Extensão, que participa como Coordenadora:

10.1.1.6.1. Projeto Voluntário de oratória e argumentação para alunos do Centro de Ensino Médio setor Leste, desde 2019, certificado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

10.1.1.6.2. Projeto Oratória e Argumentação jurídica com alunos de graduação, desde 2013.

10.1.1.7. **Prêmio:** Diploma de Mérito Acadêmico, Centro de Estudos de Direito Europeu, em 2008.

10.1.1.8. Publicações de Artigos Completos em Periódicos;

10.1.1.8.1. Linguagem Simples no Direito, 2024 (Autora);

10.1.1.8.2. Leitabilidade das sentenças dos juizados especiais cíveis de Brasília, 2024 (Com participações);

10.1.1.9. Publicações de Livros publicados/organizados:

10.1.1.9.1. Democratização da Linguagem e Acesso à Justiça. 1. ed. Brasília: idp, 2022. v. 1. 212p;

10.1.1.9.2. Manual de Práticas de Oratória. 1. ed. Brasília: idp, 2022. v. 1. 56p;

10.1.1.9.3. Manual Prático de Argumentação e Oratória. 1. ed. Brasília: IDP, 2019. v. 40. 72p.



10.1.1.9.4. Comunicação e Expressão I e II. 1. ed. São Paulo: memes, 2007. v. 1. 6p.

10.1.1.10. Participações em **Congressos/Encontros/Seminários**:

10.1.1.10.1. CONBRASCOM. Palestra: Linguagem simples no judiciário. 2024. (Congresso).

10.1.1.10.2. XVII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Palestra: Linguagem simples no judiciário. 2023. (Encontro).

10.1.1.10.3. XIII Seminário de Iniciação Científica da EDAP/IDP. Lançamento do Manual Prático de Argumentação e Oratória. 2019. (Seminário).

10.1.1.11. **Repetição anterior do objeto da contratação** para outros contratantes.

10.1.1.11.1. Curso de Oratória no Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região para servidores, com carga horária de 25 horas;

10.1.1.11.2. Duas Ações de Treinamento em Linguagem Simples no Superior Tribunal de Justiça, com carga horária de 20 horas;

10.1.1.11.3. Ação de Treinamento em Linguagem Simples - Redação de Documentos Oficiais no Tribunal Superior Eleitoral, com carga horária de 24 horas.

10.2. Especificamente para as atividades de referenciadas neste processo poderá haver comprovação de qualificação em Direito, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Administração, Comunicação e áreas afins.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade



com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

11.2. Estes critérios englobam:

- 11.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 11.2.2.** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 11.2.3.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos profissionais e a preservação ambiental.
- 11.2.4.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 11.2.5.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 11.2.6.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 11.2.7.** Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.



11.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

13. Os serviços contratados não poderão ser subcontratados, na sua atividade principal e finalística, podendo ocorrer a figura da subcontratação em atividades assessorias, de apoio, como por exemplo transporte do palestrante, impressão das apostilas.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.



14.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **TJCE** apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

- 14.4.1.** Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- 14.4.2.** Número do Contrato;
- 14.4.3.** Partes Contratuais;
- 14.4.4.** Síntese do objeto;
- 14.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
- 14.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

14.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.2.** Comunicar ao **TJCE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;



- 15.1.3.** Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 15.1.4.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do **TJCE** com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 15.1.5.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 15.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao **TJCE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos profissionais, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 15.1.8.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo ou ônus direto com profissionais, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 15.1.9.** Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 15.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **TJCE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser



arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o **TJCE** proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

- 15.1.11.** Apresentar mensalmente ao **TJCE** a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 15.1.12.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 15.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **TJCE**;
- 15.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do **TJCE**, das normas disciplinares e de conduta do **TJCE**;
- 15.1.15.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus profissionais;
- 15.1.16.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O **TJCE** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

- 16.1.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 16.1.2.** Dar os meios aos profissionais da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;



16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

17.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo 01, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

17.3. As comunicações entre o **TJCE** e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

17.9.1. Registro de frequência dos participantes pela Contratada;

17.9.2. Obtenção de certificados pelos participantes

17.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes.

17.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

17.11. A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.



18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo **TJCE**.

18.3. Recebimento provisório

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;



18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4. Recebimento definitivo

18.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

18.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

18.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.



- 18.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 18.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 18.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 19.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.
- 19.1.2.** Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 19.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.
- 19.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.



19.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

20. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

20.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolarem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não há prestação de garantia contratual.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE** de contratação, com adoção dos critérios de julgamento:

22.1.1.1 Compatibilidade dos preços de mercado com aquele apresentado pela empresa escolhida;



22.2. Tendo em vista o baixo impacto da contratação, será dispensada as **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**.

22.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

22.3.1. Prova de atendimento aos requisitos da **INEXIGIBILIDADE**, previstos no art. 74, inciso III, alínea f, Lei nº 14.133/21.

22.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

22.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.4.2.1 Atesto de Capacidade Técnica comprovando a qualidade na execução de serviços anteriores;

22.4.2.2 Currículo do(a) profissional a fim de comprovar sua experiência e expertise no tema ora pretendido;

22.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.



22.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

22.5 Deverão ser apresentadas adicionalmente os seguintes documentos FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTA:

22.5.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.5.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei

22.5.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.5.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22.5.6 Consulta consolidada de pessoas jurídicas (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

22.5.7 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art.68, VI, Lei nº 14.133/21);

22.5.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme prevê o Art.63, IV, Lei nº 14.133/21 (política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8213/91);



22.5.9 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme mapa de preços em anexo.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.1.1. Gestão/Unidade: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará;

24.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE jurisdição de 2º grau;

24.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 Lei 14.133/2021 e suas alterações

25.2 Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

25.3 Resolução nº 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

Fortaleza, 15 de abril de 2025



Pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará

XXX

XXX

XXX